



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de alteração à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

Título I

Disposições Gerais

Capítulo V

Finanças Locais

Artigo 79.º

Redução dos pagamentos em atraso

1 - Até ao final de 2021, as entidades incluídas no subsetor da administração local reduzem no mínimo 20% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias, registados no SIIAL à data de setembro de 2020, para além da redução já prevista no «Programa de Apoio à Economia Local» criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual.

2 - Os municípios que se encontrem vinculados a um programa de ajustamento municipal, nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, reduzem no mínimo 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias.

3 - (...)

4 - (...)

Exposição de motivos:

Apresentamos a nossa proposta de alteração que se rege nos moldes supra apresentados.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura